



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3646 – DATA 21/10/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.780, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Constituem-se COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para o acompanhamento das obras de construção e/ou reforma, no âmbito do município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consolidadas na Lei Orgânica do Município,

Considerando o imperativo de acompanhar tecnicamente a evolução ou o desenvolvimento das obras de construção e/ou reforma, no município de Feira de Santana,

Considerando a necessidade de fiscalizar as ações das empresas executoras das obras no Município, em vista de perseguir o cumprimento das metas e a elevação da qualidade,

Considerando a criação da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 13.983, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Ficam constituídas 03(três) COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para o acompanhamento das obras de construção e/ou reforma, no âmbito do município de Feira de Santana, sob a gestão dos seguintes órgãos municipais:

- I-** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- II-** Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
- III-** Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- IV-** Fundação Hospitalar Inácia Pinto dos Santos – FHFS.

Art. 3º - Objetivando a fiscalização das obras de construção e/ou reforma sob a gestão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, fica constituída a seguinte Comissão Técnica:

- I-** Ianco de Souza Pinho, engenheiro civil,
Diretor do Departamento de Operações e Manutenção Urbana,
Matrícula: 60.008.076-7,
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- II-** Laise Alves Siqueira, engenheira civil,
Diretora de Operações Rurais,
Matrícula: 60.010.978-3,
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
- III-** Alana Carneiro Oliveira, engenheira civil,
Chefe da Divisão de Execução de Obras,
Matrícula: 60.008.415-3,
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- IV-** João Pedro Castiglioni de Moraes Cerqueira, engenheiro civil,
Chefe da Divisão de Materiais,
Matrícula: 60.008.837-9,
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- V-** Djavan Aragão Pereira dos Santos, engenheiro civil,
Subsecretário Municipal de Planejamento,
Matrícula: 60.008.359-9,
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;

- VI-** Sulamita de Jesus Costa, engenheira civil,
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização
Matrícula 60.009.589-1
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;

Art. 4º - Com o propósito de operacionalizar a fiscalização das obras de construção e/ou reforma projetadas pela **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, fica constituída a seguinte Comissão Técnica:

- I-** Ianco de Souza Pinho, engenheiro civil,
Diretor do Departamento de Operações e Manutenção Urbana,
Matrícula: 60.008.076-7,
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- II-** Alana Carneiro Oliveira, engenheira civil,
Chefe da Divisão de Execução de Obras,
Matrícula: 60.008.415-3,
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- III-** Laise Alves Siqueira, engenheira civil,
Diretora de Operações Rurais,
Matrícula: 60.010.978-3,
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- IV-** João Pedro Castiglioni de Moraes Cerqueira, engenheiro civil,
Chefe da Divisão de Materiais,
Matrícula: 60.008.837-9,
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- V-** Djavan Aragão Pereira dos Santos, engenheiro civil,
Subsecretário Municipal de Planejamento
Matrícula: 60.008.359-9,
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- VI-** Brenda Paula Marval Silva, engenheira civil
Chefe da Divisão de Projetos Globais,
Matrícula: 60.008.078-1,
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- VII-** José Marccone Paulo de Sousa, Engenheiro
Oficial de Gabinete
CREA 13.496-BA,
Matrícula: 60.008.213-1
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- VIII-** Sulamita de Jesus Costa, engenheira civil,
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização
Matrícula 60.009.589-1
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- IX-** Fernanda Christ Cerqueira Costa, engenheira civil,
Matrícula 60.009.797-8
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- X-** Matheus Cardoso Santos, engenheira civil,
Matrícula 60.009.650-8
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;

- XI-** Alisson Carneiro Oliveira, engenheira civil,
Matrícula 60.009.649-3
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;

Art. 5º - Para efeito de fiscalização das obras de construção e/ou reforma, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospital Inácia Pinto dos Santos**, fica constituída a seguinte Comissão Técnica:

- I-** Ianco de Souza Pinho, engenheiro civil,
Diretor do Departamento de Operações e Manutenção Urbana,
Matrícula: 60.008.076-7,
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- II-** Laise Alves Siqueira, engenheira civil,
Diretora de Operações Rurais,
Matrícula: 60.010.978-3,
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- III-** Alana Carneiro Oliveira, engenheira civil,
Chefe da Divisão de Execução de Obras,
Matrícula: 60.008.415-3,
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
- IV-** Djavan Aragão Pereira dos Santos, engenheiro civil,
Subsecretário Municipal de Planejamento
Matrícula: 60.008.359-9,
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- V-** Brenda Paula Marval Silva, engenheira civil
Chefe da Divisão de Projetos Globais,
Matrícula: 60.008.078-1,
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- VI-** João Pedro Castiglioni de Moraes Cerqueira, engenheiro civil,
Chefe da Divisão de Materiais,
Matrícula: 60.008.837-9,
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- VII-** Sulamita de Jesus Costa, engenheira civil,
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização
Matrícula 60.009.589-1
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- VIII-** Fernanda Christ Cerqueira Costa, engenheira civil,
Matrícula 60.009.797-8
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- IX-** Matheus Cardoso Santos, engenheira civil,
Matrícula 60.009.650-8
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- X-** Alisson Carneiro Oliveira, engenheira civil,
Diretora do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização
Matrícula 60.009.649-3
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;

Art. 6º - A coordenação da Comissão de Fiscalização Técnica será exercida pelo servidor IANCO DE SOUZA PINHO e nas suas ausências ou impedimentos pelos membros titulares subsequentemente nomeados, em cada Órgão.



Art. 7º - As Comissões ora constituídas por este Decreto terão seus trabalhos subordinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 8º - Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade competente, mediante portaria, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Decreto

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO VIANEY MARVAL SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



DECRETO Nº 14.781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0228 - SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR - PROCON

14.122.0053.2225 - Administracao de Pessoal e Encargos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	150.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 150.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 150.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 150.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT. RESGATADA	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 150.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 150.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 150.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1257/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 62478/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **THAINARA SANTOS DE ASSIS**, matrícula nº 60.009.399-6, contratado(a) em 19/08/2025 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1258/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 63942/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ANA CLAUDIA BATISTA PINHEIRO**, matrícula nº 60.010.382-0, contratado(a) em 16/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1259/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 64015/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **LUCIENE BASTOS BARRETO DOS SANTOS**, matrícula nº 60.011.263-7, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, admitido(a) em 11/09/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1260/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 30.8347/2026 (Protocolo nº 11071/2026), em cumprimento à decisão judicial do **Processo nº 8035212-74.2026.8.05.0080**, bem como no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 2180/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANTONIA DE FREITAS SOUZA**, matrícula nº 05000305-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Referência A, Nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI

LEI Nº 4.493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 4.204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 4.487, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, PARA DISPOR SOBRE OS REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS DE REDATOR DE DEBATES E DE REDATOR DE NOTÍCIAS E SOBRE A HABILITAÇÃO, A FORMAÇÃO, O ARMAMENTO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE POLICIAL LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 208/2026, de autoria da Mesa Diretiva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 4.204, de 20 de dezembro de 2023, na redação dada pela Lei Municipal nº 4.456, de 26 de junho de 2026, passa a vigorar, quanto ao item REQUISITOS dos cargos de Redator de Debates, símbolo REDE, e de Redator de Notícias, símbolo RENO, com a seguinte redação:

"CARGO: Redator de Debates

REQUISITOS: diploma de curso superior em Letras, Jornalismo, Comunicação Social ou Biblioteconomia, reconhecido pelo Ministério da Educação." (NR)

"CARGO: Redator de Notícias

REQUISITOS: diploma de curso superior em Jornalismo, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas," (NR)

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 4.204, de 20 de dezembro de 2023, na redação dada pela Lei Municipal nº 4.456, de 26 de junho de 2026, e pela Lei Municipal nº 4.487, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar, quanto ao cargo de Policial Legislativo, símbolo PLEG, com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 3º - O Anexo II da Lei Municipal nº 4.487, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar com a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 4.204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,
E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 4.487, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**
(cargo de Policial Legislativo)

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES	
CARGO: Policial Legislativo	
SÍMBOLO: PLEG	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H (quarenta horas), em regime de escala, admitidos turnos diurnos e noturnos.	
VAGAS: 06	
REQUISITOS: nacionalidade brasileira ou condição equiparada; pleno gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais e militares; diploma de curso superior em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação; idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data da posse; Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria "B" ou superior; ausência de condenação criminal transitada em julgado e de penalidade de demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria nos 5 (cinco) anos anteriores à posse.	
ETAPAS DE HABILITAÇÃO: prova objetiva e, quando previsto no edital, prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; inspeção de saúde; exame toxicológico de larga janela de detecção, de caráter eliminatório; teste de aptidão física de caráter eliminatório, com índices distintos por sexo e adaptados ao candidato com deficiência; avaliação psicológica de caráter eliminatório, realizada segundo critérios técnicos compatíveis com a atividade de policiamento institucional, segurança e com o manuseio de arma de fogo; investigação social de caráter eliminatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a eliminação fundada exclusivamente na existência de procedimento sem decisão definitiva; Curso de Formação de Policial Legislativo. Todas as etapas observarão critérios objetivos previamente divulgados no edital e serão passíveis de recurso, preservadas as reservas de vagas para pessoas com deficiência e para candidatos negros na forma da legislação municipal aplicável.	
FORMAÇÃO: Curso de Formação de Policial Legislativo, etapa eliminatória e classificatória do concurso público, realizada antes da nomeação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e dedicação integral, compreendendo direito constitucional e prerrogativas do Poder Legislativo, direito penal e direito processual penal aplicados à atividade policial, direitos humanos, uso progressivo da força, tecnologias de menor potencial ofensivo, técnicas de abordagem e revista, controle de distúrbios, proteção de autoridades e escolta, gerenciamento de crises, prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros, inteligência e cadeia de custódia, processo legislativo e Regimento Interno. Exige-se frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, com desligamento automático do candidato que exceder esse limite de ausências, ainda que justificadas, e aproveitamento mínimo de 90% (noventa por cento) em tecnologias de menor potencial ofensivo, de 70% (setenta por cento) nas disciplinas especiais e de 60% (sessenta por cento) nas disciplinas gerais. O curso poderá ser ministrado diretamente pela Câmara Municipal, pela Escola do Legislativo ou mediante convênio, acordo de cooperação ou parceria com órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais, notadamente polícias legislativas, órgãos de segurança pública, guardas municipais, academias e escolas de formação policial e instituições de ensino credenciadas, nos termos do parágrafo único do art. 48 e do art. 49 da Lei Municipal nº 4.307, de 27 de junho de 2025, adotada como referência de conteúdo, no que couber, a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais. A capacitação continuada é obrigatória e anual.	

ARMAMENTO: o exercício das atribuições com emprego de arma de fogo depende de autorização obtida na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e de sua regulamentação, cabendo à Câmara Municipal o cadastramento institucional e a aquisição, o registro, a guarda, a manutenção e o controle do armamento e das munições. A designação para missão armada exige aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de armamento e tiro, requalificação anual em estande credenciado, avaliação psicológica específica renovada a cada 2 (dois) anos, exame toxicológico anual e habilitação nos protocolos de uso progressivo da força. A designação será suspensão, mediante decisão motivada, em caso de restrição médica ou psicológica, de decisão judicial, de instauração de procedimento disciplinar por fato que envolva emprego de arma de fogo ou excesso no uso da força, e enquanto o servidor figurar como indiciado em inquérito policial ou réu em processo penal. O armamento é de uso exclusivo em serviço, recolhido ao depósito próprio ao término do turno, vedado o uso pessoal, e todo emprego de arma de fogo, inclusive disparo acidental, será comunicado ao Comando e submetido a apuração. Enquanto não obtida a autorização federal, as atribuições serão exercidas com equipamentos de menor potencial ofensivo. O curso de armamento e tiro poderá ser ministrado diretamente pela Câmara Municipal, pela Escola do Legislativo ou mediante convênio, acordo de cooperação ou parceria com órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais, notadamente polícias legislativas, órgãos de segurança pública, guardas municipais, academias e escolas de formação policial e instituições de ensino credenciadas, nos termos do parágrafo único do art. 48 e do art. 49 da Lei Municipal nº 4.307, de 27 de junho de 2025, adotada como referência de conteúdo, no que couber, a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, e será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e com a sua regulamentação.

ATRIBUIÇÕES: O Policial Legislativo está subordinado hierarquicamente ao Subcomandante e ao Comandante da Polícia Legislativa, devendo cumprir rigorosamente as determinações emanadas na linha de comando, nos termos do regulamento interno e da legislação aplicável; todas as atividades operacionais serão executadas conforme determinação do Comando, a quem compete definir escalas, missões, protocolos e prioridades; proteger a integridade física dos parlamentares, servidores e visitantes nas dependências da Câmara Municipal, conforme determinação do Comando; zelar pela ordem, pela segurança institucional e pela integridade das pessoas, bens, serviços e instalações no âmbito da Câmara Municipal; executar ações preventivas de vigilância e segurança institucional nas áreas internas e externas da Câmara Municipal, inclusive de forma discreta, conforme escala e determinação do Comando; exercer atividades de vigilância e proteção de bens, serviços e instalações do Poder Legislativo; controlar o acesso de pessoas, veículos e cargas às dependências da Câmara, verificando credenciais e autorizações de entrada, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Comando; identificar, registrar e, quando necessário, revistar pessoas e veículos que ingressem nas dependências da Câmara, conforme determinação do Comando e nos limites da lei; inspecionar a entrada e a saída de volumes e objetos, na forma de instruções do Comando; emitir, controlar e revogar credenciais, crachás e autorizações de acesso para servidores, visitantes, imprensa e prestadores de serviço, sob determinação do Comando; realizar escolta e proteção pessoal do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos demais membros da Mesa Diretora e de autoridades e delegações nacionais e estrangeiras, conforme determinação do Comando ou da Presidência; retirar das dependências da Câmara Municipal quem perturbar ou impedir o regular funcionamento dos trabalhos legislativos, nos termos da lei e conforme determinação do Comando; inspecionar periodicamente áreas e instalações, identificando e reportando ao Comando vulnerabilidades, situações de risco e irregularidades; contribuir para a elaboração e a atualização do plano de segurança institucional da Câmara Municipal, sob supervisão do Comandante; realizar, quando formalmente determinado e mediante instauração de sindicância ou procedimento específico, procedimentos preliminares de apuração de natureza administrativa relacionados à segurança institucional, ao patrimônio, aos serviços ou às atividades da Câmara Municipal, limitados à coleta, preservação, organização e análise de elementos informativos necessários à instrução do respectivo procedimento, observados o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e os direitos e garantias individuais, vedado o exercício de atribuições próprias de polícia judiciária; subsidiar e instrumentalizar, a partir dos elementos regularmente obtidos em procedimentos administrativos ou em ocorrências verificadas no âmbito da Câmara Municipal, representações, notícias de fato, notícias-crime e demais comunicações destinadas aos órgãos legalmente competentes, quando houver indícios da prática de ilícito penal ou de fato cuja apuração extrapole as atribuições da Polícia Legislativa; coletar, sistematizar e analisar dados e informações relacionados à segurança

institucional, às ocorrências verificadas nas dependências da Câmara Municipal e às infrações administrativas de interesse do Poder Legislativo, para subsidiar o planejamento preventivo e operacional do Comando; preservar e controlar o acesso ao local de ocorrência de possível infração penal nas dependências da Câmara Municipal, adotando as medidas necessárias à proteção das pessoas e à conservação do local até a atuação da autoridade competente, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de segurança pública; preservar e, quando necessário, promover a guarda provisória de dados, informações, objetos e materiais relacionados à ocorrência, assegurando sua integridade, rastreabilidade e adequada documentação até a entrega à autoridade ou ao órgão competente, observados os procedimentos legais aplicáveis; prestar apoio às Comissões Parlamentares de Inquérito instaladas pela Câmara Municipal, nos limites das atribuições da Polícia Legislativa e mediante determinação da autoridade competente; atender a situações emergenciais, prestando os primeiros atendimentos e acionando os serviços competentes, tais como Corpo de Bombeiros, SAMU, Polícia Civil ou Polícia Militar, conforme os protocolos estabelecidos pelo Comando; cooperar com os órgãos de prevenção e combate a incêndio e de defesa civil, conforme determinação do Comando; atuar de forma coordenada e cooperativa com as instituições do Sistema Único de Segurança Pública e com os órgãos públicos de controle e fiscalização, sob autorização do Comando e observados os limites das competências legalmente atribuídas à Polícia Legislativa; aplicar os protocolos de uso progressivo da força previstos na legislação vigente e nas normas internas da Polícia Legislativa, sempre sob responsabilidade e supervisão do Comando; adotar, nas hipóteses legalmente admitidas de flagrante delito, as providências necessárias à preservação da segurança, à contenção da situação e à apresentação da pessoa à autoridade policial competente, vedada a realização de condução coercitiva para fins de investigação, oitiva, depoimento ou instrução de procedimento administrativo, ressalvadas as hipóteses determinadas por autoridade legalmente competente; elaborar relatórios de ocorrência, relatórios de rondas e demais registros das atividades de segurança institucional, encaminhando-os ao Comando; operar e monitorar equipamentos e sistemas de segurança eletrônica, incluindo câmeras, controles de acesso e alarmes; dar suporte à realização de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos institucionais, inclusive fora das dependências da Câmara, conforme determinação do Comando; participar obrigatoriamente de cursos, treinamentos e programas de formação e aperfeiçoamento profissional determinados pelo Comando; executar outras atividades correlatas à segurança institucional e às atribuições legalmente conferidas à Polícia Legislativa, quando determinadas pelo Comando ou pela Presidência da Câmara Municipal, observados os limites legais de sua competência.

(NR)

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 490-2026-1224AC. AO CONTRATO Nº 431-2025-1224C.**

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 478-2026-1224SA. Fundamento Legal da Prorrogação: O art. 107 c/c o art. 6º, inciso XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. **Contratada:** AMANCIO & MASCARENHAS ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 405-2025-1224I, vinculada ao Processo Administrativo nº 919-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de escritório para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada visando a orientação e auxílio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na elaboração de artefatos de planejamento para as contratações públicas, trazidos na lei 14.133/2021. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 28/11/2026 e término em 28/11/2027, mantendo-se o valor global de R\$ 94.800,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.900,00. **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de consultoria jurídica especializada, visando orientar e auxiliar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na elaboração dos artefatos de planejamento das contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 19/10/2026.

Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do FMAS.

Igor Carneiro Mascarenhas - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 486-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 13-2024-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 467-2026-05SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** AMANDA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO. **Origem:** Licitação nº 101-2023-05L e Concorrência Pública nº 95-2023. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa física para locação de 30 (trinta) veículos tipo passeio e 05 (cinco) veículos tipo Van, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início em 02/10/2026 e término em 02/10/2027, cujo valor originário é de R\$ 184.201,80 e o valor anual atual é de R\$ 193.101,12, referente aos Lotes I e II, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.561,37 para o Lote I e de R\$ 11.530,39 para o Lote II. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços de locação de veículos com motorista, essenciais ao atendimento das demandas de transporte das diversas Secretarias Municipais, garantindo a manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos. **Data da Assinatura:** 02/10/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Amanda Rosa Dos Santos Carneiro - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 377-2026-02AC. AO CONTRATO Nº 184-2025-02C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 248-2026-02SA. Fundamento Legal do Acréscimo de Quantitativos: O art. 124, inciso I, Alínea “b” e o art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** J N COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. **Origem:** Licitação n.º 32-2025-05L, Pregão Eletrônico n.º 32-2025-PE. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para a Gestão de Frotas atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. **Finalidade do Termo Aditivo: Acréscimo de Quantitativos:** Valor Originário do Contrato: R\$ 1.770.200,00. Acréscimo de Quantitativos: 442.550,00. **Justificativa do Acréscimo de Quantitativos:** O Acréscimo de Quantitativos justifica-se em razão da necessidade de assegurar o abastecimento da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais. **Data da Assinatura:** 07/10/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

João Alves Campos Filho - Representante da Contratada.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 384-2026-21AC. AO CONTRATO Nº 325-2022-21C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 390-2026-21SA. Fundamento Legal da prorrogação: A Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 no art. 59, inciso VII, da Lei Estadual nº 9.433/05, correspondente ao art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. **Locatário:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Locadora:** ANA PAULA SOSIN RODRIGUEZ. **Origem:** Dispensa n.º 267-2022-21D, Processo Administrativo nº 523-2022. **Objeto do Contrato:** Locação do imóvel situado à Rua Leolinda Bacelar de Lima, Bairro Kalilândia, Feira de Santana/BA, para o funcionamento da Sede da SEPREV - Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início em 06/09/2026 e término em 06/09/2027, mantendo-se o valor global de R\$ 74.400,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.200,00. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação se justifica pela necessidade de continuidade da locação do imóvel onde funciona a sede da SEPREV, garantindo a manutenção das atividades administrativas e dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos. **Data da Assinatura:** 04/09/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Ana Paula Sosin Rodriguez - Locadora.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 455-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 586-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 307-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 74, V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locador:** REGINALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA. **Origem:** Inexigibilidade nº 360-2024-11I, Processo Administrativo nº 608-2024. **Objeto do Contrato:** Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Bairro Campo Limpo, no período de até 12 (doze) meses, na Rua Resende, nº 173, Feira de Santana/BA. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início em 15/07/2026 e término em 15/07/2027, mantendo-se o valor global de R\$ 18.020,16, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.501,68. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação se justifica pela necessidade de continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Bairro Campo Limpo, garantindo a manutenção dos atendimentos e a prestação dos serviços de saúde à população. **Data da Assinatura:** 14/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Reginaldo Carneiro de Oliveira - Locador.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 484-2026-16AC. AO CONTRATO Nº 820-2024-16C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 461-2026-16SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107 c/c o art. 6º, inciso XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL. **Origem:** Licitação n.º 67-2024-16L, Pregão Eletrônico n.º 66-2024-PE. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, por meio de caminhões tipo pipa, para abastecimento nos distritos da zona rural do Município de Feira de Santana/BA. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início em 17/10/2026 e término em 17/10/2027, cujo valor originário é de R\$ 1.599.000,00 e o valor anual atual é de R\$ 1.998.750,00, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 166.562,50. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável por caminhões-pipa, visando garantir o abastecimento das comunidades da zona rural do Município de Feira de Santana/BA, especialmente nas localidades com dificuldade de acesso à água potável. **Data da Assinatura:** 15/10/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

William Ferreira dos Santos Oliveira - Representante da Contratada.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290-2026-10D - Processo Administrativo Nº 641-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria destinados à elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Feira de Santana. **Contratada:** Marcos Roberto Martins dos Santos Ltda. **Valor Global:** R\$ 49.830,00. **Amparo legal:** **Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021.** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288-2026-15D - Processo Administrativo Nº 581-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Objeto:** Aquisição de cortador de grama dirigível e recolhedor, visando atender às demandas de melhoria dos serviços de manutenção, corte e conservação de grama das áreas verdes do Município de Feira de Santana. **Contratada:** Nordeste Irrigação e Máquinas Ltda. **Valor global:** R\$ 50.400,00. **Amparo legal:** **Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021.** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284-2026-15D - Processo Administrativo Nº 608-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do projeto executivo cenográfico de ambientação e decoração temática do Natal Encantado 2026. **Contratada:** Agda Moura Arquitetura Limitada. **Valor global:** R\$ 35.015,00. **Amparo legal:** **Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021.** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/10/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320-2026-09I - Processo Administrativo Nº 674-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação **Objeto:** Contratação de serviço especializado para disponibilização de solução tecnológica destinada ao processamento e correção digital das avaliações educacionais da rede municipal de ensino. **CONTRATADA:** Herby Vision Brasil - Tecnologia em Educação Ltda. **Valor global:** R\$ 128.832,00. **Amparo legal:** **Art. 74, inciso cap, da Lei Federal 14133/2021.** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/10/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Secretário de Educação.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº527-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** CFW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 120.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. **Feira de Santana-BA, 20/10/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº440-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** RENATA LADEIRA MIRANDA MAZZA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 379.200,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. **Feira de Santana-BA, 20/10/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº532-2026-11CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADO:** JFB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 144.000,00. **ASSINATURA:** 01/10/2026. **Feira de Santana-BA, 20/10/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo Exm. Sr. José Ronaldo de Carvalho, conforme art. nº 94, XVI da sua Lei Orgânica, rescinde amigavelmente o Contrato nº 81-2026-03C, firmado em 06 de março de 2026 com a **SP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**. **Objeto contratual:** Contratação de empresa especializada em cálculos judiciais trabalhista para análise, conferência e acompanhamento de processos em fase de execução, prestando serviços de assessoria técnica contábil à Procuradoria Geral do Município. **Fundamentação Legal:** Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021 bem como, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, nº 1878/PGM/2026. Feira de Santana-BA, 20/10/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO Nº 74-2026-27L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 74-2026-CE. Objeto: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para construção da Quadra Poliesportiva no Bairro Viveiros, localizada no Município de Feira de Santana, incluindo a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e projetos complementares. Tipo: Menor Preço Global. Data: 16/12/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana-BA, 20/10/2026. **Jacicleide Gomes dos Santos - Núcleo Preparatório. Jéssica Santana Correia - Agente de Contratação.**



PORTARIAS

PORTARIA Nº 1941/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 30.8347/2026 (Protocolo nº 11071/2026), em cumprimento à decisão judicial do **Processo nº 8035212-74.2026.8.05.0080**, e com base no Parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 2180/2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, em consonância com o art. 32 da Lei Complementar nº 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **ANTONIA DE FREITAS SOUZA**, matrícula nº 05000305-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Referência A, Nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, no valor global de **R\$ 2.966,93 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário de contribuição verificado no mês de outubro de 2026, constituído pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 2.264,83; Adicional por Tempo de Serviço (31%): R\$ 702,10.**

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na **legislação municipal aplicável**.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição de novo ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1942/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 32364/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **LIRANE MORAES PORTUGAL LEITE**, Professor, matrícula nº 01.075.716-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **48/2026/02S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FEIRENSE CNPJ.: 14.770.077/0001-55** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, O projeto tem como finalidade é oferecer as crianças e adolescentes uma modalidade olímpica pautada numa disciplina milenar asiática, na qual a honra, a dignidade, a moralidade é exaltada em todo o processo de ensino e aprendizagem, bem como na construção do caráter dos futuros atletas Valor Total: R\$ 28.264,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais) Prazo de vigência.: 09/09/2026 a 30/12/2026. Data da assinatura 09/09/2026.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **47/2026/10S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ACADEMIA FEIRENSE DE LETRAS CNPJ.: 16.439.762/0001-29** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, O projeto visa a consolidação e expansão da atuação cultural da Academia Feirense de Letras com três grandes ações: A Manutenção da Biblioteca Digital Outran Borges, o Colóquio Literário Eurico Alves Boaventura e a edição da revista dos 51 anos da Academia Total: R\$ 63.132,00 (sessenta e três mil e cento e trinta e dois reais) Prazo de vigência.: 16/09/2026 a 30/07/2027. Data da assinatura 16/09/2026.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **33/2026/10S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA COMUNITÁRIA DE MARIA QUITÉRIA CNPJ.: 13.234.430/0001-10** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para melhorias nas atividades desenvolvidas neste período de comemoração do XIV Novembro Negro. Fortalecendo a identidade cultural, a memória ancestral do território Quilombola da Lagoa Grande. Esse projeto visa nutrir as raízes da história para as gerações. Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Prazo de vigência.: 19/09/2026 a 30/12/2026. Data da assinatura 19/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 01/10, 02/10, 05/10, 06/10, 07/10, 08/10 e 09/10 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	51.926-X PMFS ANEEL	ANEEL	01/10/2026	18.485,22
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/10/2026	222.900,80
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	01/10/2026	70.370,70
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/10/2026	460.000,00
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/10/2026	45.037,26
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	03/10/2026	24.933,51
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/10/2026	22.372,31
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/10/2026	32.533,63
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/10/2026	1.011.450,11
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	07/10/2026	82.305,22
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	07/10/2026	3.182.439,64
Banco do Brasil S/A	77363-8 MFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/10/2026	84.592,25
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	08/10/2026	5.618,74
Banco do Brasil S/A	77363-8 MFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/10/2026	56.787,06
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	09/10/2026	4.674.883,09
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	09/10/2026	132.231,46

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de outubro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito das propostas inscritas nos Editais nº 002/2026, nº 003/2026, nº 004/2026, nº 005/2026, nº 006/2026 e nº 007/2026, referentes ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Feira de Santana, e estabelece prazo para interposição de recursos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO as disposições dos Editais nº 002/2026 – Meu Primeiro Edital; nº 003/2026 – Feira de Todas as Artes; nº 004/2026 – Raízes da Princesa; nº 005/2026 – Encontros da Cultura – Feiras e Festivais; nº 006/2026 – TCC Pontos de Cultura; e nº 007/2026 – Premiação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e ampla divulgação aos resultados da avaliação das propostas submetidas aos referidos editais, assegurando aos proponentes o direito de apresentar recurso, conforme as regras previstas em cada instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **resultado preliminar da avaliação de mérito das propostas** inscritas nos seguintes editais do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Feira de Santana:

- I – Edital nº 002/2026 – Meu Primeiro Edital;
- II – Edital nº 003/2026 – Feira de Todas as Artes;
- III – Edital nº 004/2026 – Raízes da Princesa;
- IV – Edital nº 005/2026 – Encontros da Cultura – Feiras e Festivais;
- V – Edital nº 006/2026 – TCC Pontos de Cultura;
- VI – Edital nº 007/2026 – Premiação.

Art. 2º - As relações divulgadas em anexo a esta Portaria apresentam a classificação das propostas em uma das seguintes situações, conforme os critérios e as regras estabelecidos em cada edital:

- I – **SELECIONADA**: proposta classificada dentro do número de vagas ou do limite de recursos disponíveis, observadas as regras de classificação e de distribuição de vagas previstas no respectivo edital;
- II – **SUPLENTE**: proposta classificada em posição posterior ao número de vagas ou ao limite de recursos disponíveis, podendo ser convocada em caso de desistência, impedimento, inabilitação ou disponibilidade de recursos, respeitada a ordem de classificação e as regras do edital;
- III – **DESCLASSIFICADA**: proposta que não atende aos requisitos ou critérios de classificação previstos no respectivo edital.

Art. 3º - Fica assegurado aos proponentes o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recurso contra o resultado preliminar, observadas as disposições específicas de cada edital.

§ 1º - O prazo recursal terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 2º - Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma oficial de inscrição, dentro do prazo estabelecido, com a identificação do proponente e a exposição objetiva dos fundamentos da contestação.

§ 3º - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

Art. 4º - A interposição de recurso será analisada pela instância competente, conforme previsto em cada edital, e poderá resultar na manutenção ou alteração da situação atribuída à proposta.

Art. 5º - A divulgação do resultado preliminar não assegura, por si só, o direito à celebração de instrumento, à habilitação definitiva ou ao recebimento de recursos financeiros, ficando a convocação e a concessão do apoio condicionadas ao cumprimento das demais etapas, exigências e condições previstas em cada edital.

Art. 6º - Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo, com as eventuais alterações decorrentes das decisões recursais, observados os procedimentos e prazos aplicáveis a cada edital.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de outubro de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

[CLIQUE PARA BAIXAR](#)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da data de publicação**, com vistas à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentos para atender às demandas da FUNTITEC**, conforme modelo abaixo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS	PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES	

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNTITEC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Salgados fritos – variados tais como: pastel, coxinha, quibe ou rissole, pesando, no mínimo, 35gr a unidade, tendo recheios variados de carne, frango, presunto ou queijo. O produto deverá ser embalado em bandejas de isopor ou de papelão laminado, específicas para este fim e coberto com papel filme. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade, devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico, crocantes, livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento; devem ser produzidos no dia da entrega. Não serão aceitos salgados excessivamente gordurosos ou frios.	Cento	60		
02	Salgado de forno - variados tais como: quiche, empada, pastel de forno, tropical, saltenha, pesando, no mínimo, 35gr a unidade, tendo recheios variados de frango, queijo, presunto ou carne. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade, devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico, crocantes, livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento; devem ser produzidos no dia da entrega. Não serão aceitos salgados excessivamente gordurosos ou queimados.	Cento	40		





03	Pãozinho de queijo – sem recheio com queijo ralado polvilhado, formato arredondado, pesando, no mínimo, 25gr. Assados no dia do evento, com consistência macia. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade, devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico, livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento; devem ser produzidos no dia da entrega.	Cento	25		
04	Misto quente - composto por pão de forma, queijo muçarela e presunto, preparado na chapa ou sanduicheira, servido aquecido, com peso mínimo de 150g por unidade.	Unidade	60		
05	Doces - docinhos tipo festa a base de leite condensado, sabores sortidos: brigadeiro, beijinho, casadinho, olho de sogra, docinho amendoim e cajuzinho, pesando no mínimo 25gr. Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade, devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico, livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento, acondicionados adequadamente para o consumo (apresentados em forminhas descartáveis de papel), devem ser produzidos no dia da entrega.	Cento	10		
06	Bolos – sabores variados: fubá, aipim, goiabada, cenoura, laranja, formigueiro, limão ou chocolate, obtidos a partir de matéria prima de 1ª qualidade. A massa deve estar com boa aparência macia e aerada, sem recheio e sem cobertura, podendo apenas serem polvilhados com canela ou caldas leves. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, “embatumados” com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá pesar no mínimo 1,2kg, ser entregue já fatiado, embalado em bandejas de isopor ou de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme.	Unidade	80		
07	Cuscuz de milho - temperado com carne seca desfiada, preparado com ingredientes de qualidade, servido em porções individuais.	Quilo	20		
08	Banana-da-terra - cozida e/ou batata-doce cozida, preparada e servida em porções individuais.	Quilo	6,5		
09	Barra de cereal - sabores variados, com peso mínimo de 22g por unidade, acondicionada individualmente em embalagem própria, dentro do prazo de validade e pronta para consumo.	Unidade	70		
10	Café puro - garrafa térmica com café preto tradicional, bebida quente, preparada com pó de café de qualidade superior (tipo tradicional ou gourmet), sem açúcar (fornecer sachês de açúcar e adoçante à parte). Fornecido em garrafa térmica limpa que mantenha a temperatura adequada para consumo.	Litro	40		
11	Leite integral - acondicionado em embalagem própria, dentro do prazo de validade e adequado	Litro	10		



	para consumo.				
12	Chocolate quente - garrafa térmica contendo bebida quente, servido em copos de isopor térmico de 200ml.	Litro	50		
13	Suco de caixinha - suco de fruta (sabores variados), acondicionado em embalagem tetra pak de 200ml, com canudo, devidamente refrigerado e com validade de 180 dias.	Unidade	300		
14	Refrigerante – bebida gaseificada de 2 litros, marcas de primeira qualidade, garrafa pet, nas versões regular e zero/diet, sabores variados (guaraná, cola, laranja, limão).	Unidade	140		
15	logurte integral - gelado, sabores variados.	Litro	50		
16	Bandeja de frutas frescas da estação (mín. 1,5 kg) - composta por no mínimo 4 variedades de frutas frescas e higienizadas (melancia, melão, abacaxi, mamão e uvas sem semente), fatiadas e prontas para consumo imediato. Acondicionadas em bandeja reforçada com tampa plástica transparente.	Bandeja	70		
17	Bandeja de frios e queijos (mín. 1,0 kg) - composta por queijo prato e muçarela em cubos, presunto cozido fatiado/rolinhos, salame tipo italiano e azeitonas sem caroço. Acompanha mini pães. Em bandeja decorada e protegida com tampa.	Bandeja	10		
18	Mini pizza - assada, diâmetro aproximado de 13 cm, recheios variados (muçarela e presunto; calabresa), peso entre 60g e 90g por unidade.	Unidade	250		
19	Mini hambúrguer - composto por pão macio, hambúrguer de carne bovina, queijo muçarela e complementos (alface, tomate e molho), com peso total entre 70g e 100g por unidade.	Unidade	150		
20	Sanduíche natural – composto por frango, peso mínimo de 180g por unidade, acondicionado individualmente.	Unidade	300		
21	Sanduíche natural vegetariano – composto por ricota, cenoura e brotos, peso mínimo de 195g por unidade, acondicionado individualmente.	Unidade	200		
22	Beiju de tapioca - preparado com goma de tapioca e recheio de queijo, servido aquecido, com peso mínimo de 80g por unidade, pronto para consumo.	Unidade	50		
23	Refeição tipo executivo - filé de frango (mín. 500g) – composta por filé de peito de frango grelhado, arroz branco, feijão, farofa rica e salada de legumes cozidos. Entregue aquecida em embalagem própria com divisórias, acompanhada de kit individual descartável (garfo, faca e guardanapo), uma unidade de refrigerante em lata de 350ml e/ou suco de frutas <i>in natura</i> (sem adição de conservantes), envasado em garrafa plástica descartável lacrada de 300ml, por refeição.	Unidade	50		
24	Refeição tipo executivo - carne bovina (mín. 500g) – composta por iscas ou bife de carne bovina grelhada/ao molho, arroz branco, feijão tropeiro/carioca, salada cozida e farofa. Entregue aquecida em embalagem própria com divisórias, acompanhada de kit individual descartável (garfo,	Unidade	40		



	faca e guardanapo), uma unidade de refrigerante em lata de 350ml e/ou suco de frutas <i>in natura</i> (sem adição de conservantes), envasado em garrafa plástica descartável lacrada de 300ml, por refeição.				
25	Refeição tipo executivo – vegetariana (mín. 500g) - composta por proteína de grão-de-bico, arroz branco, feijão preparado sem ingredientes de origem animal e salada cozida. Entregue aquecida em embalagem própria com divisórias, acompanhada de kit individual descartável (garfo, faca e guardanapo), uma unidade de refrigerante em lata de 350ml e/ou suco de frutas <i>in natura</i> (sem adição de conservantes), envasado em garrafa plástica descartável lacrada de 300ml, por refeição.	Unidade	20		
26	Chá quente diversos sabores (garrafa térmica) - garrafa térmica com água quente para infusão, acompanhada de cesta com sachês de sabores sortidos (camomila, hortelã, erva-doce, frutas vermelhas), açúcar, adoçante e copos descartáveis térmicos.	Litro	10		
27	Suco integral/polpa natural (garrafa de 1 litro) - suco natural de polpa de frutas da estação (laranja, maracujá, acerola e caju), adoçado moderadamente ou sem açúcar. Entregue refrigerado, com copos descartáveis de 200ml.	Litro	100		
28	Água mineral natural sem gás (copo 200ml) - copos plásticos individuais lacrados, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Entregues refrigerados.	Unidade	1.000		
29	Serviço de garçom/copeiro - profissional habilitado, devidamente uniformizado e munido de EPIs higiênicos (touca, luvas descartáveis), para montagem de mesas de coffee break, reposição de alimentos e atendimento aos participantes. Diária de até 6 (seis) horas consecutivas.	Serviço	15		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa dos serviços e fornecimentos; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como condições e prazo de pagamento; condições e prazo de execução e fornecimento.

_____, ____/____/____ CPF:

Local Data CARGO:

Nome do representante legal por extenso

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ da empresa

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: **“CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”** ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, situada na Rua Tupinambás, nº 275, Bairro São João, Feira de Santana – Bahia, CEP 44051-224.

Feira de Santana/BA, 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 92, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Republicada por incorreção

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.007.945-7	ADRIANA SANTOS GOMES LEAL	SMS	Licença médica até nova perícia em 19/10/2026
08.031.759-8	ANA PAULA PORTUGAL DOS SANTOS ANDRADE	SMS	Licença médica até nova perícia em 25/11/2026
08.033.207-9	IDAIANE RIBEIRO DE SOUZA	SMS	Alta Médica
60.009.765-5	JAMILE BORGES OLIVEIRA VIEIRA	SEDESO	Licença médica até nova perícia em 23/11/2026
01.072.710-1	JANIVALDA MEDEIROS DOS SANTOS	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 01/12/2026
01.075.508-1	JODALIA DE JESUS LOPES CAZUMBA	SEDUC	Alta Médica
60.000.100-8	KARINE COSTA DE OLIVEIRA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 01/12/2026
05.000.195-1	LAUDICEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	SMS	Alta Médica
01.075.504-3	LILIANE DE OLIVEIRA AMORIM	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 07/12/2026
01.074.893-5	LUCIANA ANDRADE BELMONTE SANTOS	SEDUC	Alta Administrativa
01.081.088-1	PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 16/11/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - Bahia, 09 de outubro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168851
5

Assinado de forma digital por
JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.10.20 17:40:01 -03'00'

